



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 137/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTROS NOVOS E ORIGINAIS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, BEBEDOURO E FRIGOBAR PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI.

TIPO: Menor Preço

DATA: 27 de abril de 2021.

CRENCIAMENTO: 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

LOCAL: Sala da Comissão, situada na Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº., Centro Administrativo, Camaçari - Bahia.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Camaçari, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n. 019, de 22 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, na sua forma PRESENCIAL, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **em sessão pública às 09:00h, no dia 27 de abril de 2021**, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua do Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro Administrativo, Camaçari – Bahia, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

1. – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento e substituição de peças, partes, componentes e acessórios por outros novos e originais para aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, bebedouro e frigobar pertencentes a Câmara Municipal de Camaçari**, conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2. – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Prazo de execução: A execução dos serviços estará autorizada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2. Vigência Contrato: O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Camaçari

Pregão Presencial: 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento e substituição de peças, partes, componentes e acessórios por outros novos e originais para aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, bebedouro e frigobar pertencentes a Câmara Municipal de Camaçari.

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**
- **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

3.2. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada por fora do Envelope n.º 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item.

4. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta: Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari
Atividade – 01.031.0001.2004 – Gestão das Ações e Atividades Adm. do Poder Legislativo
Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, pela Câmara Municipal de Camaçari/BA, mensalmente, em até 10 (dez) dias após atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste Edital.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 8 deste Edital.

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

6.2.01. pessoas físicas;

6.2.02. empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

6.2.03. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.2.04. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.05. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

6.2.06. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

6.2.07. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.08. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo com esta Câmara.

6.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

6.3.01. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.



6.3.02. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

7.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

7.2.01. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

7.2.02. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

7.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

7.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

7.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

7.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo IV** (Modelo de carta de credenciamento), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

7.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo V** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

7.10. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta deverá ser elaborada na forma dos **Anexos II e III** observando as disposições dos **Anexos I a III** deste Edital de Pregão, preenchida por meio mecânico ou informatizado, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, indicando o objeto ofertado de forma clara e inequívoca, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal, contendo:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da empresa.
- b) Preço unitário para cada item expresso em moeda nacional e preço **Global**, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, conforme **Anexo III** do edital.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão solicitante.
- e) Este contrato terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**.
- f) Poderá este contrato ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses dos **CONTRATANTES**, até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93, art. 57, inciso IV.
- g) A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8666/93, das demais.



- h) A licitante deverá juntar à proposta de preços, dados do representante legal com poderes para assinatura do contrato conforme Anexo VIII;
- i) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- j) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros, treinamento e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- k) Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- l) Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 8.2.** Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia sujeita à confirmação, e autenticidade pela Comissão Central Permanente de Licitação - COPEL, por Cartório competente, ou ainda, publicado em órgão da Imprensa Oficial.

9.2. Será considerada HABILITADA a licitante que preencher as condições de participação descritas no item 6 deste instrumento, e apresentar os documentos enumerados a seguir:

9.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.;

9.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União),

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão.

a) As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.2.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão comprovar que possuem:



- a) Registro ou inscrição do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.
- a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta:
- b.1) 01 (um) profissional com nível superior na área de Engenharia Elétrica, devidamente reconhecido na entidade profissional competente para atuar como responsável técnico;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricitista, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:
- c.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- c.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, contendo o reconhecimento da firma das partes;
- c.4) Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a licitante vencedora.
- d) Apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, conforme a seguir:
- d.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do profissional indicado para atuar como responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- d.3) O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- d.4) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento;
- d.5) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- e) Indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto desta contratação, bem como a qualificação de cada um dos membros da mesma que se responsabilizarão pelos trabalhos;
- e.1) Comprovação da formação profissional da equipe técnica através de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso (reconhecido pelo órgão competente);



e.2) Comprovação de vínculo da equipe técnica deverá ser realizada sob quaisquer umas das formas descritas nos itens c1 a c4;

f) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados disponibilizará de equipe de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

10.2. Abertura da sessão pela Pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

10.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa.

10.4. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

10.5. Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação". Na reunião será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as reclamações e impugnações que por ventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

10.6. Abertura dos envelopes "**proposta**" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

10.7. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

10.8. Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

10.9. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

10.9.1. Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

10.9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

10.10. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;

10.10.1. A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10.2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 10.9.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Ordenamento das empresas por preço.

10.12. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.

10.13. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

10.14. Verificação das condições de HABILITAÇÃO do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

10.15. Aclamação do licitante vencedor.

10.16. Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

10.17. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

10.18. Adjudicação do objeto ao vencedor.



- 10.19.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- 10.20.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- 10.21.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- 10.22.** Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.23.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- 10.24.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- 10.25.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11. DOS PRAZOS

- 11.1.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.** A execução dos serviços está autorizada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 11.3.** A prestação de serviço o deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Camaçari.
- 11.4.** O pagamento será realizado mensalmente **em até 10 (dez) dias** após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão solicitante.
- 11.5.** Poderá este contrato ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** e com a concordância da **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos se atendidos os interesses dos contratantes até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93 art. 57 inciso II.
- 11.6.** A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8666/93, das demais normas jurídicas aplicáveis, do edital e anexos.
- 11.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 11.8.** Os vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a Ordem de Serviço junto à Câmara.
- 11.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Câmara Municipal de Camaçari, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência da garantia prevista na Legislação;
- 12.2.** A CONTRATADA ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 13.1.1.** cometer fraude fiscal;
- 13.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.3.** apresentar documento falso;
- 13.1.4.** fizer declaração falsa;



- 13.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 13.1.7. Para os fins da Subcondição 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 13.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- 13.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 13.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição.
- 14.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A impugnação deverá ser dirigida a Pregoeira, no endereço: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI – COPEL – RUA DO CONTORNO DO CENTRO CULTURAL, S/Nº - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAMAÇARI/BAHIA**, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail copel.cmcba@gmail.com, de segunda à sexta, das 09:00 às 16:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.1.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe obrigado a apresentar memoriais, na COPEL, no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 15.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 15.3. Os recursos contra decisões da Pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.
- 15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, no endereço: **Câmara Municipal De Camaçari – COPEL – Rua do Contorno do Centro Cultural S/nº - Centro Administrativo – Camaçari/Bahia**, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail copel.cmcba@gmail.com, de segunda à sexta, das 09:00 às 16:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado mensalmente em **até 10 (dez) dias**, após realização dos serviços e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis em plena vigência e devidamente atestados pelo Coordenador Administrativo.



16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº123/06).

18.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.3. Para efeito do disposto no item 18.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5. O disposto nos itens 18.2 e 18.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

19.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



- 19.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.6.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.7.** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.
- 19.7.1.** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 19.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 19.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 19.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 19.12.** Os licitantes remanescentes convocados se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Comissão, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 19.13.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitações - COPEL, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Camaçari – BA, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis.
- 19.14.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;
- 19.15.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Presidente da Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 19.16.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 19.17.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial;
- 19.18.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente;
- 19.19.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.20.** Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo de Planilha de Preço;
- Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Dados para assinatura do contrato

Aline Oliveira da Silva Almeida
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento e substituição de peças, partes, componentes e acessórios por outros novos e originais para aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, bebedouro e frigobar pertencentes à Câmara Municipal de Camaçari.

2. JUSTIFICATIVA

Ambientes que utilizam o ar condicionado para o conforto térmico precisam de certos cuidados na manutenção dos equipamentos, para garantir uma boa qualidade do ar interior, fundamental para a saúde e o bem-estar de seus ocupantes. Há de se ressaltar que a manutenção dos aparelhos de ar condicionado não só atende as necessidades dos servidores lotados nos setores como também influencia no bom funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos aumentando o tempo de vida útil dos mesmos.

A contratação de uma empresa especializada é necessária para que os aparelhos abordados se mantenham em boas condições de funcionamento, garantindo características imprescindíveis como a integridade, higiene, eficiência e durabilidade. Inclusive, assegurando tais características através da substituição dos seus componentes ou nas suas totalidades.

Em decorrência da depreciação e desgaste e visando assegurar a capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, preservando-lhes as características e desempenho. A manutenção visa assegurar a capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações que ainda estão em uso e pertence ao patrimônio da câmara, preservando-lhes as características e desempenho, contribuindo para o bem estar e saúde dos servidores, visitantes e usuários, além de diminuição de gastos excessivos consumo de energia.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Lei federal 10.520/02 e Lei federal nº. 8.666/93 conforme respectivas alterações posteriores.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	U.F.	PERÍODO	UNID. PERÍODO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 7.000 A 60.000 BTUS	101	UN	12	MÊS
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINA DE AR	04	UN	12	MÊS
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS	03	UN	12	MÊS
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FRIGOBAR	35	UN	12	MÊS
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, BEBEDOURO E FRIGOBAR.	500	HH	-	-
06	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTUS	40	UN	-	-
07	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18000 A 24000 BTUS	10	UN	-	-
08	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 45000 A 60000 BTUS	10	UN	-	-



09	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTUS	40	UN	-	-
10	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18000 A 24000 BTUS	10	UN	-	-
11	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 45000 A 60000 BTUS	10	UN	-	-
12	VALOR DESTINADO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E REPAROS DE PEQUENAS CONSTRUÇÕES.	01	UN	R\$60.000,00	-

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste objeto constará da cláusula segunda do contrato.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ 283.516,67 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão / Unidade – 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari.

Atividade: 01.031.0001.2004 – Gestão das Ações e Atividades Adm. Do Poder Legislativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado e concluída em até 48 (quarenta e oito) horas;

8.2 Todos os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Camaçari, à custa da empresa vencedora.

8.3 Os serviços deverão estar de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência.

8.4 Caso os serviços não estejam em conformidade com a proposta apresentada e os padrões de qualidade e desempenho especificado neste termo de referência e no edital será suspensa a ordem de pagamento, até a correção do serviço.

8.5 Aplicam-se a execução dos serviços a serem contratados as normas da ABNT: NBR 16401-1:2008 / 16401-2:2008 / 16401-3:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - 2008-08-04; ABNT NBR 15848:2010 - Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI) - 2010-06-11; ABNT NBR 14679:2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização - 2012-06-06; ABNT NBR 7256:2005 Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) - Requisitos para projeto e execução das instalações - 2005-03-30;

8.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

9. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS



As empresas deverão comprovar que possuem:

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.
 - a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta:
 - b.1) 01 (um) profissional com nível superior na área de Engenharia Elétrica, devidamente reconhecido na entidade profissional competente para atuar como responsável técnico;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:
 - c.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - c.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - c.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, contendo o reconhecimento da firma das partes;
 - c.4) Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a licitante vencedora.
- d) Apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, conforme a seguir:
 - d.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
 - d.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do profissional indicado para atuar como responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;
 - d.3) O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
 - d.4) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento;
 - d.5) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- e) Indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto desta contratação, bem como a qualificação de cada um dos membros da mesma que se responsabilizarão pelos trabalhos;



e.1) Comprovação da formação profissional da equipe técnica através de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso (reconhecido pelo órgão competente);

e.2) Comprovação de vínculo da equipe técnica deverá ser realizada sob quaisquer umas das formas descritas nos itens c1 a c4;

f) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados disponibilizará de equipe de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- a) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo transporte, sob sua responsabilidade, para a perfeita execução contratual;
- b) Dentro dos serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem-se os serviços de retirada, transporte, armazenagem, instalação, realocação ou outros serviços necessários ou solicitados pela contratante;
- c) Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00, salvo autorização expressa em contrário;
- d) Os serviços serão realizados nos locais informados na Ordem de Serviço ou documento equivalente;
- e) Estão previstos ainda serviços que não se enquadram na rotina de manutenção, como a adequação, reparos e pequenas construções, necessários à execução dos serviços, incluindo trabalhos de pintura, serralharia, marcenaria, soldagem, montagem e retirada de mobiliário, além de outros necessários ao perfeito e completo funcionamento do complexo predial;
- f) Caberá à empresa Contratada utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes;
- g) A empresa deverá recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas no transcorrer dos trabalhos;
- h) Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de poeira ou resíduos e os materiais não utilizados deverão estar acondicionados em locais estipulados pela Administração;
- i) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos e sistemas do objeto deste termo de referência;
- j) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados conforme cronograma de visitas estabelecido pelo setor responsável, mediante ordens de serviço parciais emitidas pelo mesmo em formulário próprio. O cronograma de visitas poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, bastando comunica a CONTRATADA por escrito em formulário próprio, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para promover os acertos necessários;
- k) A relação dos equipamentos poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, em razão de baixas, acréscimos, substituições ou remanejamentos;
- l) Os materiais, equipamentos, recursos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

11.1 MANUTENÇÃO

Os serviços compreendem manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação dos equipamentos relacionados: enrolamento de motores, gases em geral, componentes elétricos, embuchamento, compressores, condensadores, evaporadores, termostatos, pressostatos, válvulas, pintura, materiais de consumo e outros serviços, peças e com procedimentos necessários ao perfeito funcionamento para manter a originalidade e segurança das unidades de ar condicionado;

Dentro dos serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem-se os serviços de retirada, transporte, armazenagem, instalação, realocação ou outros serviços necessários ou solicitados pela contratante. Os serviços serão executados pela CONTRATADA segundo as normas vigentes, as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT;

A relação dos equipamentos poderá sofrer alterações no decorrer do Contrato, em razão de baixas, acréscimos, substituições ou remanejamentos. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado e concluída em até 48 (quarenta e oito) horas;



Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos estejam instalados. No caso de necessidade de remoção, as despesas com transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA, mediante autorização da CONTRATANTE.

11.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção preventiva é aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços de lubrificação, ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações e calibrações.

As manutenções preventivas poderão ser realizadas mensalmente, ou quando solicitadas pela Fiscalização da Contratante, compreendendo inclusive:

- a) Limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- b) Lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- c) Limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- d) Verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- e) Limpeza externa do gabinete;
- f) Verificar o funcionamento do motor ventilador, verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
- g) Verificar instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- h) Aferição da carga de gás;
- i) A Contratada deverá entregar relatório de manutenção preventiva, relatando as condições do ambiente onde os equipamentos estão instalados (indicando adequações se for o caso);
- j) Na eminência de erros por parte dos funcionários no manuseio dos equipamentos, estes deverão ser relatados nos relatórios da preventiva;
- k) O serviço periódico deverá ser realizado com eficiência e garantia de qualidade.

11.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste nos serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização dos equipamentos, mediante substituição das peças que apresentem defeitos ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos, com a execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessários, bem como testes e calibração após reparo para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos;

- a) A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Contratante, através de Ordem de Serviço;
- b) Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado e concluída em até 48 (quarenta e oito) horas. A CONTRATADA deverá providenciar a eliminação do defeito e caso julgue necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenções para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas ou tiver motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo, deverá comunicar ao setor responsável da CONTRATANTE;
- c) Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos estejam instalados. No caso de necessidade de remoção, as despesas com transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA, mediante autorização da CONTRATANTE;
- d) Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer materiais e acessórios novos e de primeira linha. Todos os componentes e materiais utilizados deverão ser de alta durabilidade e resistência;
- e) deverá ser informado a substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário, por outros novos e originais quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante;



11.4 INSTALAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá interligar as unidades evaporadoras e as unidades condensadoras, através de tubos de cobre eletrolíticos, próprio para as pressões de trabalho requeridas pelo sistema de refrigeração e seu isolamento térmico em tubos esponjosos até uma distância de 20 metros;
- b) Fornecer tubos de cobre eletrolíticos, próprio para as pressões de trabalho requeridas pelo sistema de refrigeração e seu isolamento térmico em tubos esponjosos, até uma distância de 20 metros;
- c) Fixar as unidades evaporadoras e condensadora em suporte de alumínio próprio para instalação, em locais definidos pelo contratante;
- d) Fornecer os suportes de alumínio;
- e) Aferir e fornecer carga de gás refrigerado, se necessário, procedendo a regulagem dos elementos de controle e efetuando os testes de entrega;
- f) Realizar os serviços de quebra e recomposição das estruturas de alvenaria ou concreto e corte de vidros para passagem das tubulações, tanto de dreno de líquido e gás, bem como a abertura de vãos para embutir as unidades evaporadoras do tipo cassete ou para fixação das unidades evaporadoras e condensadora, reposição de forro e pintura de equipamento;
- g) Revisar a parte elétrica dos locais a serem instalados os aparelhos, bem como instalar e fornecer os materiais necessários relativos ao ponto de força ao **lado dos equipamentos** (disjuntores, caixas, tomadas, cabos) para a perfeita utilização dos equipamentos;
- h) Fornecer as tubulações de dreno, que deverá ser em PVC e os mesmos devidamente isolados a fim de evitar condensação, até uma distância de 20 metros;
- i) Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico.

11.5 DESINSTALAÇÃO

Executar o serviço de retirada dos aparelhos a serem substituídos sempre que solicitado pelos responsáveis da CONTRATANTE.

11.6 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS

A CONTRATADA deverá entregar juntamente com Nota Fiscal/Fatura dos serviços relatório mensal de manutenção preventiva e corretiva com datas dos serviços executados diariamente, numeradas e assinadas pelo responsável técnico, relatando:

- a) As condições do ambiente onde os equipamentos estão instalados (indicando adequações se for o caso);
- b) Descritivo de ocorrências e rotinas de manutenções preventivas e corretivas realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, análise de ocorrências extra rotinas e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas. Caso não haja ocorrências a serem registradas, deverá ser anotada a expressão “sem ocorrências”, na data em questão;
- c) Identificação do equipamento, tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais necessários ou substituídos.
- d) Na eminência de erros por parte dos funcionários das Unidades no manuseio dos equipamentos, estes também deverão ser relatados nos relatórios.



12. PRAZO INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

12.1 PRAZOS:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Poderão ser realizadas mensalmente, conforme cronograma a ser elaborado ou quando solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE. As manutenções solicitadas pela Fiscalização deverão ser iniciadas em no máximo em 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado e recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente e concluídas em até 48 (quarenta e oito) horas;

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: O início da execução dos serviços deverá ocorrer em no máximo em 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado e recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente e concluído em até 48 (quarenta e oito) horas;

c) INSTALAÇÃO: Os equipamentos deveram ser instalados e postos em funcionamento em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente;

DESINSTALAÇÃO: Os equipamentos dever ser desinstalados em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) As obrigações deste objeto constarão da cláusula quarta do contrato.

14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada a entrega do produto.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

- a) Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da prestação do serviço pelo setor competente da Contratante.
- b) Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- c) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- d) A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a) O responsável pela fiscalização do contrato será a Coordenação Administrativa.
- b) fiscalização da contratação será exercida por um Servidor já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.



- d) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções deste objeto constará da cláusula nona do contrato.

Nilton Almeida
Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 003/2021, estamos apresentando proposta para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento e substituição de peças, partes, componentes e acessórios por outros novos e originais para aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, bebedouro e frigobar pertencentes a Câmara Municipal de Camaçari**, conforme as especificações constantes neste Edital, seus Anexos e processo administrativo objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação do objeto, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a entrega do objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento do objeto, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP: FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

01 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco:

02 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme Termo de Referência e conforme solicitação.

03 – LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Camaçari

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

05 – FORMA DE PAGAMENTO: até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado o recebimento pelo setor competente do Contratante.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA O RECEBIMENTO PELO SETOR COMPETENTE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	U.F.	PERÍODO	UNID. PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 7.000 A 60.000 BTUS	101	UN	12	MÊS		
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINA DE AR	04	UN	12	MÊS		
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS	03	UN	12	MÊS		
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FRIGOBAR	35	UN	12	MÊS		
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, BEBEDOURO E FRIGOBAR.	500	HH	-	-		
06	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTUS	40	UN	-	-		
07	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18000 A 24000 BTUS	10	UN	-	-		
08	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 45000 A 60000 BTUS	10	UN	-	-		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

09	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTUS	40	UN	-	-		
10	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18000 A 24000 BTUS	10	UN	-	-		
11	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 45000 A 60000 BTUS	10	UN	-	-		
12	VALOR DESTINADO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E REPAROS DE PEQUENAS CONSTRUÇÕES	01	UN	-	-	60.000,00	60.000,00
VALOR GLOBAL:							

_____ de _____ de 2021.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Cargo:
RG.: CPF:

OBS: Elaborar a proposta obrigatoriamente em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credencio o senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. _____, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade, de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Pregoeira da Câmara Municipal de Camaçari / BA

Sr^a. Pregoeira,

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº. _____**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____. Local e data

Licitante interessado



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Camaçari — Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.393.780/0001-29, com sede à Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro Administrativo, Camaçari - Ba, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/0001-_, estabelecida a Rua _____, n.º _____ Edifício _____, no Município de _____ através de seu Sócio-gerente _____, portador de cédula de identidade n.º _____ SSP/BA e CPF n.º _____ denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Manutenção de Ar Condicionado, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2021, pelo Presidente da Câmara Municipal em ___ de _____ de ____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento e substituição de peças, partes, componentes e acessórios por outros novos e originais para aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, bebedouro e frigobar pertencentes a Câmara Municipal de Camaçari, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas por esta constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021.

Parágrafo Único - O processo, normas, instruções, assim também como a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. O início da execução dos serviços está autorizado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.3. A prestação dos serviços de manutenção deverá ser na sede da Câmara Municipal de Camaçari e deverão ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado e concluída em até 48 (quarenta e oito) horas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução deste contrato, em regime de empreitada por preço global, compreende a prestação dos serviços de manutenção, instalação e desinstalação, pela **CONTRATADA** na sede da Câmara Municipal de Camaçari, será de inteira responsabilidade da contratada ao fim do prazo contratual.



3.2.A prestação dos serviços será recebida em conformidade com as características contidas no Termo de Referência e após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos produtos nos quantitativos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações decorrentes do presente Contrato:

§ 1º - Da CONTRATADA:

- I. A empresa CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir às expensas, no total e em parte os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- II. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a empresa CONTRATADA e seus empregados;
- III. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentares de Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- IV. Viabilizar os recursos físicos e humanos necessários a execução do objeto;
- V. Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Câmara, trajando uniformes com logotipo da empresa CONTRATADA e crachás de identificação, sujeitos as normas disciplinares e segurança do trabalho;
- VI. Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da Contratante, bem como a emissão de Ordem de Serviço, definição e acompanhamento da forma de execução, obedecendo aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos. Poderá ser determinado que os serviços sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados;
- VII. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços, como também, para não dar causa a possíveis prorrogações de prazo. A fiscalização compete decidir em conjunto sobre a substituição do equipamento.
- VIII. A contratada deverá providenciar técnicos em refrigeração e/ou outros técnicos de nível médio (com formação compatível com os serviços a serem executados) desde que atendam a legislação.
- IX. Quando se fizer necessária a substituição de peças, partes, acessórios e/ou componentes de reposição nos equipamentos, a licitante deverá fornecer relatório descritivo do serviço a ser realizado, discriminando as peças, partes, acessórios e/ou componentes a serem substituídos, acompanhado do orçamento para fornecimento destes, para aprovação prévia da CONTRATANTE. Os preços deverão ser em conformidade com a tabela de preços do fabricante de cada equipamento;
- X. Caso não seja possível a aquisição de peças, partes, acessórios e/ou componentes originais (no caso de equipamentos antigos), deverá ser adquirida a peça de melhor qualidade possível no mercado com apresentação de pelo menos 3 (três) orçamentos, sempre mediante autorização da CONTRATANTE;
- XI. Emitir Relatório Mensal do Serviço Prestado, informando o tipo, o local, data e hora de cada serviço executado e o profissional que executou a tarefa;
- XII. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
- XIII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- XIV. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- XVI. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.
- XVII. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

§ 2º - do CONTRATANTE:

4.2. A Contratante obriga-se a:

- I. Receber os serviços descritos e especificados na Proposta da CONTRATADA;
- II. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo de Referência;



- III. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- IV. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada v
- VI. iabilizando a boa execução do objeto contratado.
- VII. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Manutenção Preventiva é aquela realizada com o objetivo de manter em perfeito funcionamento, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade;

A Contratada deverá iniciar a manutenção PREVENTIVA MENSALMENTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem Execução de Serviço, devendo ser concluída até o décimo sexto dia útil após o início da execução da Ordem de Serviço;

Manutenção Corretiva: Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos a serem realizados nas partes do(s) aparelho(s) que apresentarem defeitos ou quebras e será executada quando considerada necessária, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Os serviços de **manutenção** são caracterizados como serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº. 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância mensal de R\$_____ (valor por extenso) por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas fixadas no Edital de licitação Pregão Presencial no ____/____. O valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

§ 1º – O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, ao fim do contrato, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços -IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 2º - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Camaçari, a qual contempla a **CONTRATANTE**, a conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari
Atividade – 01.031.0001.2004 – Gestão das Ações e Atividades Adm. do Poder Legislativo
Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISAO

8.1. Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Serão aplicadas a **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 13 do Edital Pregão Presencial nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação Administrativa da **CÂMARA DE CAMAÇARÍ**.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Camaçari, Ba, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, BA
EDNALDO GOMES JUNIOR BORGES
VEREADOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ESTADO DA BAHIA

CONTRATADO:

CONTRATADA

CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXXX/00

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



ANEXO VIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
PREGOEIRA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021	PROCESSO Nº	OBJETO:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
---------------------------------	-------------------------------

Cidade, ___ de _____ de 2021.

Assinatura Licitante/Carimbo

Obs:

1 – Anexar à Proposta de Preços da licitante.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (contendo o CNPJ, endereço fone/ fax)